



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AGUDOS
FORO DE AGUDOS
2ª VARA JUDICIAL

Rua Paulo Nelli, 276, Sta. Teresinha - CEP 17120-370, Fone: (14) 2151-5455,
 Agudos-SP - E-mail: Agudos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500208-27.2023.8.26.0058**
 Classe - Assunto: **Pedido de Medida de Proteção - Tutela de Urgência**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **Município de Agudos e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BEATRIZ TAVARES CAMARGO**

Vistos.

Trata-se de Pedido de Medida de Proteção ajuizado pelo Ministério Público em face de M. E.da S. e do Município de Agudos objetivando impor ao Município a obrigação de fazer consistente em internação compulsória psiquiátrica da adolescente M. E.da S. (DN 07/01/2007), em clínica especializada em tratamento psiquiátrico, em virtude da indicação médica de necessidade de internação compulsória.

Destaca que M. E.da S. tem apresentado reiterados episódios de agressividade, sendo submetida a nova avaliação psiquiátrica, cujo relatório consignou que a adolescente não responde às mudanças medicamentosas nem às abordagens psicoterápicas, sendo impossível sua permanência no estado atual na instituição de acolhimento Casa Renascer.

O relatório psiquiátrico indica que já foram esgotados os atendimentos ambulatoriais, de modo que apenas a internação psiquiátrica assegurará à adolescente a possibilidade de recuperação.

Pois bem, a saúde é direito de todos e dever do Estado, constitucionalmente previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a ser observado por todos os Entes da Federação, de forma solidária, de maneira que o seu cumprimento pode ser exigido de um ou de alguns dos obrigados, parcial ou totalmente

Nesse direito, engloba-se o "acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, caput, CF/1988), de modo que, não se restringe ao mero fornecimento de medicamentos, mas a todos os recursos necessários para manutenção e recuperação da saúde e qualidade de vida da população, estando aí incluído o direito ao tratamento indicado pelo médico, ainda que cirúrgico e eventualmente não disponível em sua região de moradia.

Diante dos documentos acostados aos autos, nota-se a presença da probabilidade do direito alegado, haja vista o direito à manutenção da saúde, assim como o perigo da demora, porquanto a paciente está a depender do adequado tratamento para a recuperação de sua saúde mental, o qual não está sendo possível pelos atendimentos dispensados na UPA local, estando evidentemente exposta a riscos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AGUDOS
FORO DE AGUDOS
2ª VARA JUDICIAL

Rua Paulo Nelli, 276, Sta. Teresinha - CEP 17120-370, Fone: (14) 2151-5455.
Agudos-SP - E-mail: Agudos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500208-27.2023.8.26.0058**
Classe - Assunto: **Pedido de Medida de Proteção - Tutela de Urgência**
Réquerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido: **Maria Eduarda da Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BEATRIZ TAVARES CAMARGO**

Vistos.

Trata-se de apreciação de pedido de aditamento da petição inicial formulado pelo Ministério Público.

Estando o pedido em consonância com o requerimento efetuado pelo Município de Agudos à fls. 101/105, e em se tratando de situação que demanda urgência no tratamento de adolescente em situação de risco, ACOLHO a petição de fls. 112 como aditamento à petição inicial.

Providencie a serventia o cadastro do Estado de São Paulo no polo passivo da demanda, observando-se que a intimação/citação deverá ocorrer por ato eletrônico.

No mais, tendo em vista a necessidade da internação da adolescente para tratamento psiquiátrico, até a presente data não efetivado, DEFIRO o requerimento do item "b" de fls. 112 para que ambos os requeridos providenciem o necessário, **com urgência**, à internação da adolescente M. E. DA S. em hospital geral com ala psiquiátrica para que seja efetivado o tratamento psiquiátrico como já determinado à fls. 91/92.

Servirá a presente, por cópia digitada, como Ofício.

Intime-se.

Agudos, 20 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AGUDOS
FORO DE AGUDOS
2ª VARA JUDICIAL
Rua Paulo Nelli, 276, Sta. Teresinha - CEP 17120-370, Fone: (14) 2151-5455.
Agudos-SP - E-mail: Agudos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500208-27.2023.8.26.0058**
Classe - Assunto: **Pedido de Medida de Proteção - Tutela de Urgência**
Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido: **Maria Eduarda da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BEATRIZ TAVARES CAMARGO**

Vistos.

Considerando que até o presente momento não foi juntado aos autos notícia acerca do cumprimento da decisão que determinou a internação da adolescente M. E. da S., considerando ainda a urgência que o caso demanda, uma vez que a adolescente aguarda vaga para seu tratamento há uma semana, DETERMINO que o Município de Agudos providencie, **no prazo de 24 horas**, a internação da adolescente, **nos termos da decisão de fls. 133, sob pena de imposição de multa diária, no valor de R\$1.000,00 até o limite de R\$30.000,00, sem prejuízo de eventual bloqueio de verbas à fim de permitir o custeio da internação em hospital particular.**

Servirá a presente, assinada digitalmente, como mandado/ofício para o cumprimento do necessário.

Ciência ao Ministério Público da presente decisão.

Intime-se e cientifique-se as partes através de ato eletrônico de intimação.

Agudos, 27 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CLÍNICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA MAIA JOVENS

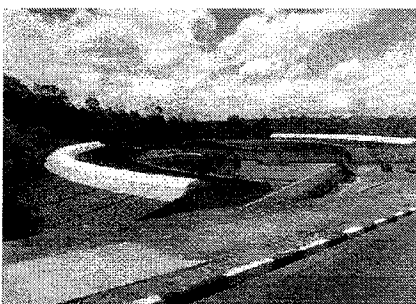
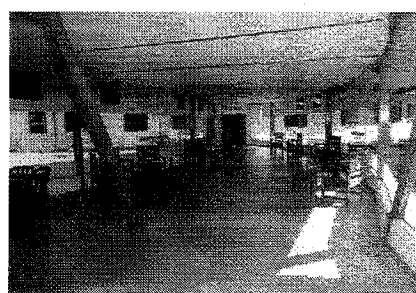
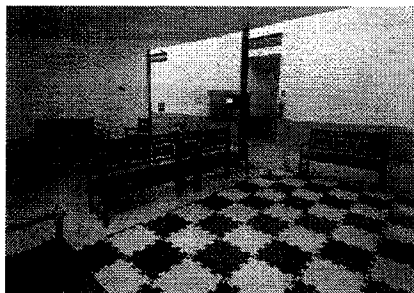
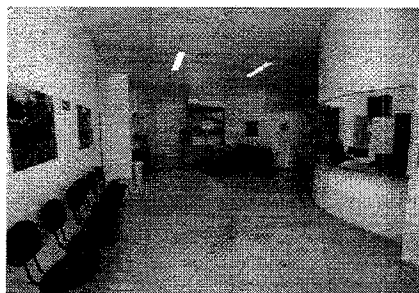
CNPJ. 03.094.394/0009-30

Estrada. Jose Mathias de Camargo, nº 810
Embu das Artes - SP

A Unidade Maia Jovens, situada em uma área de 40 mil m² (sendo 4 mil m² de construção), conta com salas de convivência, consultórios, refeitório, academia, piscina, quadras poliesportivas, suítes individuais e duplas, amplos jardins e muito mais. A clínica é dedicada integralmente ao atendimento de crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade.

Anteriormente, a Clínica Maia disponibilizava uma ala especial para adolescentes. Agora, oferecemos esta unidade exclusiva, pois entendemos que os pacientes nesta faixa etária têm necessidades específicas e que o tratamento tende a ser mais eficaz se realizado sem a interação com pacientes adultos.

Esta é a única clínica exclusiva para o tratamento de crianças e adolescentes.



Saúde Mental

O Transtorno mental é a alteração do funcionamento da mente que prejudicam o desempenho da pessoa em diversos aspectos de sua vida, tais como: família, vida social, meio profissional, nos estudos, na compreensão de si e dos outros, na possibilidade de autocritica, na tolerância aos problemas e na possibilidade de ter prazer na vida em geral.

Transtornos Mentais como a ansiedade, depressão, distúrbios alimentares, dependência química, demência e esquizofrenia, podem afetar qualquer pessoa em qualquer época da sua vida. Na realidade, elas podem causar mais sofrimento e incapacidade que diversos problemas de saúde.

Dependência Química

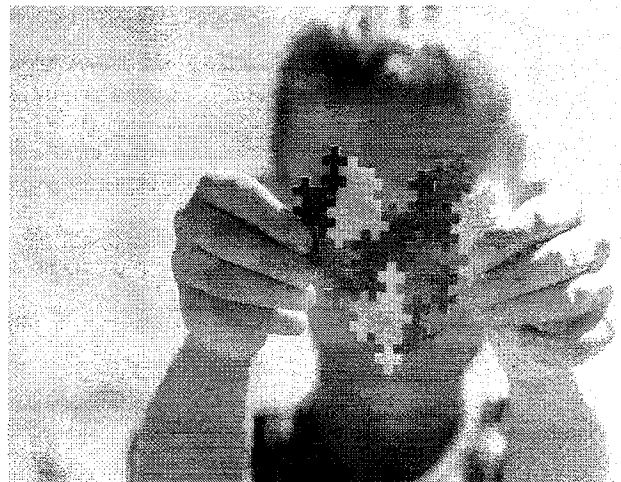
A compulsão por álcool e drogas, dependência química, é considerada um transtorno mental, em que o portador perde o controle sobre o uso da substância, e a sua vida psíquica, emocional, espiritual e física vai se deteriorando gravemente. Nessa situação, a maioria das pessoas precisam de tratamento e de ajuda competente e adequada, através de uma clínica de internação psiquiátrica. O vício é uma doença tão séria quanto a Diabetes. O paciente não escolhe ter a dependência química, mas pode sim optar pelo tratamento, e, assim como os diabéticos controlam o açúcar no sangue com medicações e cuidados com a alimentação, quem está nessa situação pode buscar ajuda para também controlar sua adicção e entender o ciclo da doença, considerada

BIOPSICOSSOCIAL.

A internação psiquiátrica por ser uma medida importante e, em alguns casos, até mesmo a internação involuntária. No entanto, é sempre preferível que a pessoa se conscientize da dependência e procure auxílio qualificado, por meio de uma clínica psiquiátrica de internação adequada e de excelência.

Autismo

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 70 milhões de pessoas no mundo possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), só no Brasil são 2 milhões. Há evidências de que a diferença neurológica associada ao TEA esteja presente desde antes do nascimento. Os **sinais da síndrome** no comportamento, muitas vezes, podem ser observados já entre **9 e 10 meses de idade do bebê**.



O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância.



TABELA DE VALORES

ESPECIALIDADES NA INTERNAÇÃO:

- Psiquiatria, psicologia, terapia ocupacional e nutrição;
- Tratamento de dependência química, autismo, transtornos mentais agudos e crônicos;
- Urgência e emergência 24 horas;
- Internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória;
- Feminino e masculino a partir de 10 anos de idade e autista até 21 anos

Paciente:	M.E.S	
Acomodação	Pacote	Valores (R\$)
Apartamento (2 leitos)	Mensalidade	R\$ 16.140,00
Medicação	Mensalidade	R\$ 1.498,20
Lavanderia	Mensalidade	R\$ 300,00
Avaliação Psiquiátrica	Inicial	R\$ 300,00
Teste Covid-19	Inicial	R\$ 100,00
Itens inclusos na diária: • Cinco refeições; • Atendimento Psiquiátrico; • Atendimento Psicológico; • Terapia Ocupacional; • Educador Físico; • Psicopedagogos; • Psicólogo com especialização em ABA – Análise do comportamento aplicada; • Terapeutas Ocupacionais; • Cuidados de enfermagem (dispensa de medicação, aferir pressão, pequenos curativos, inalação, auxiliar com cuidados gerais); • Serviço de hotelaria; • Assistente social;		
Medicação: consumo acima de R\$ 1.498,20 necessário nova negociação).		
Itens <u>exclusos</u> na diária e de responsabilidade do beneficiário: • Despesas com cantina; • Despesas com cabeleira; • Saída com acompanhantes;		
Observação: • Contratos são elaborados somente de forma individual; • Confirmação para internação somente após apresentação de diagnóstico e aprovação da equipe médica;		
Forma de pagamento: • 1º pagamento antecipado no valor de R\$ 18.338,20 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos); demais pagamentos segue no mês seguinte com a apresentação da N.F referente a prestação de serviços; • ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS - Embu das artes, 28/04/2023		
Dayane Ribeiro – COMERCIAL2@CLINICAMAIA.COM.BR Supervisão e Gestão de Contratos – Grupo Maia		